

PACTO PELA ÉTICA, PELA TRANSPARÊNCIA E PELA BOA GOVERNANÇA NA GESTÃO DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES CULTURAIS

Preâmbulo

O presente pacto, uma iniciativa do Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais, é celebrado entre empresas patrocinadoras, proponentes e captadores para aprimorar a prática do mecenato. Seus signatários estão unidos pelo objetivo comum de defesa da ética, da transparência e da boa governança no âmbito da gestão cultural.

Entende-se que o mecenato, através das legislações de incentivo à cultura, é regido pelo espírito de parceria entre o Poder Público, empresas e a sociedade civil, que buscam garantir o pleno exercício dos direitos culturais previstos no artigo 215 da Constituição Federal Brasileira¹.

Por meio do mecenato, proponentes buscam viabilizar economicamente a realização de seus projetos culturais, podendo, para tanto, contar com captadores de recursos e recebendo de patrocinadores pessoas jurídicas aportes de renúncia fiscal nas modalidades de doação e patrocínio, assim configuradas nos termos da lei:

- doação – transferência financeira ou de bens para um projeto cultural, sem o uso de publicidade como contrapartida para o doador;
- patrocínio – destinação de recursos financeiros ou de serviços para viabilizar a execução de um projeto cultural com a permissão legal para a exibição da marca de empresas patrocinadoras, que poderão receber como contrapartida, adicionalmente, salvo disposição em contrário, percentual resultante do projeto, para distribuição gratuita, entre outras.

Propósitos

Considera-se necessário difundir e aperfeiçoar as boas práticas de governança, aprofundar os mecanismos de controle existentes nas legislações de incentivo à cultura e ampliar a transparência do uso dos recursos incentivados. Nesse sentido, os signatários deste documento possuem o firme propósito de:

- a. Aprimorar as atuais práticas de governança para empresas patrocinadoras, proponentes e captadores no âmbito do mecenato.
- b. Assegurar conduta e tratamento ético nas relações negociais, financeiras e contratuais relacionadas à celebração dos patrocínios e das doações.
- c. Estabelecer mecanismos de defesa e difusão da transparência, da integridade e da gestão eficiente e responsável dos recursos aplicados nos projetos culturais.

Pacto

Os signatários, por meio deste instrumento, firmam o presente pacto setorial entre empresas patrocinadoras, proponentes e captadores, comprometendo-se a:

11. Art. 215: "O Estado garantirá o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais. Parágrafo primeiro – O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Parágrafo segundo – A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Parágrafo terceiro – A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e à integração das ações do poder público que conduzem à: I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II produção, promoção e difusão de bens culturais; III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV democratização do acesso aos bens de cultura; V valorização da diversidade étnica e regional".

(PACTO PELA ÉTICA, PELA TRANSPARÊNCIA E PELA BOA GOVERNANÇA NA GESTÃO DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES CULTURAIS)

1. Adotar práticas que visem ao desenvolvimento do setor cultural, abstendo-se e/ou coibindo a oferta ou o recebimento de qualquer vantagem com a intenção de executar ou induzir ações ilícitas, especialmente a prática de corrupção pública ou privada.
2. Abster-se de práticas que caracterizem solicitação ou recebimento de vantagem indevida como contrapartida ao patrocínio ou à doação.
3. Cumprir e zelar pela legislação, especialmente no que diz respeito à execução do objeto e às metas do projeto cultural aprovado, assim como ao bom uso dos recursos e à prestação de contas perante os órgãos competentes.
4. Estimular o desenvolvimento e a implementação de códigos de ética, conduta, políticas de governança e de mecanismos de controle e gestão direcionados à transparência, à integridade e à eficiência no uso dos recursos captados por meio dos patrocínios e das doações.
5. Respeitar direitos de propriedade intelectual.
6. Tornar públicas as informações referentes ao projeto cultural, como:
 - a. patrocinador: projetos apoiados, recursos aportados e modalidade de renúncia fiscal prevista nas leis de incentivo;
 - b. proponente: projetos captados, projetos realizados e recursos recebidos por patrocinador;
 - c. captador: projetos intermediados, valores recebidos e patrocinadores.
7. Adotar regras claras para a contratação de fornecedores e de terceiros para o desempenho de quaisquer atividades relacionadas ao patrocínio ou à doação e abster-se de contratar fornecedores e terceiros prestadores de serviços constantes no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2, de 31 de março de 2015), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) – todos da Controladoria-Geral da União –, bem como em cadastros negativos semelhantes cabíveis.
8. Explicitar nos respectivos contratos a adoção de procedimentos que assegurem a observância dos princípios e das diretrizes previstos neste pacto.
9. Divulgar e fomentar os princípios deste pacto entre seus públicos de interesse.
10. Autorizar a divulgação de sua condição de signatário em quaisquer comunicações oficiais sobre o pacto, em especial no sítio eletrônico do documento.

O descumprimento de quaisquer compromissos deste pacto implicará a perda da condição de signatário.

O Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais é uma rede colaborativa fundada em junho de 2016 e que hoje reúne diversas entidades representativas do mundo da cultura no país (listadas em fbdc.com.br/quem-somos/).

(DATA)

(RELAÇÃO DE SIGNATÁRIOS)